



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051711.2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051711.07-2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Uruoca-Ceará, por intermédio da Pregoeira Oficial da Prefeitura e membros da equipe de apoio, nomeados pela portaria nº. 017/2021 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Decreto nº10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO: A PARTIR DO DIA 10/12/2021 AS 16:30 HORAS ATÉ DIA 23/12/2021 AS 07:30(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 23/12/2021 AS 07:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 23/12/2021 AS 08:30(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bllcompras.com

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL, PRE ESCOLA E FUNDAMENTAL I E II DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas abaixo:

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento da Prefeitura, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000
Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - pmulicitacao@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



0808.12.361.0040.2.031—FUNDEB-Educação Fundamental – 40%

0801.12.361.0094.2.014- Manut. Ativ. QSE- Ensino Fundamental

0808.12.365.0039.2.033- FUNDEB- Educação Infantil-40%

ELEMENTO DE GASTO: 43.3.90.30.00- Material de Consumo.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de adesão ao sistema ao Sistema de Pregão Eletrônico BLL- Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO III)**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO IV)**.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(ANEXO IV)**.

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



4.1. O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 E de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

(Handwritten signatures and initials)



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON;
- III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
I) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, sus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/193 e suas posteriores atualizações;
j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 74612014-TCU-Plenário).

14.14. Para averiguação do disposto contido no item "14.13. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.

14.15. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

14.16. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar ao certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

14.17. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Uruoca, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Uruoca, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

4.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes **encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, devidamente assinada até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 11 da LC nº123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem desclassificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do Lote;

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer, outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante no poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos). (Art. 31, parágrafo único do Decreto Federal nº. 10.024/2019).**

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

[Assinaturas manuscritas]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se. O disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

(Handwritten marks and signatures)



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30, § 20, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. No país;

7.28.2. Por empresas brasileiras;

7.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 90 do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão; pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

8.6.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



8.11.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma ou e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

[Assinaturas manuscritas]



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.6.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6.2. EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; 9.6.5. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.6. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO da sede da empresa;

9.6. 7. CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

9.6.8. PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (ICMS/FIC).

9.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.7.3. Provas de REGULARIDADE, em plena validade, para com:

(Assinaturas manuscritas)



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



- a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14, de 03.10.2016.
- b) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d). Certificados de regularidade de situação perante o **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e). **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta tenha alguma restrição.
- g). Havendo restrição na comprovação da regularidade discal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.2.8.1, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

9.8- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente. Devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

9.8.1.1- As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;

9.8.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

9.9- QUALIFICAÇÃO TECNICA:



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



9.9.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de produtos entregues, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento, conforme Termo de Referência - Anexo I. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.9.1. "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução, do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 50 da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30(trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - pmulicitacao@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os 1 demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

11.5.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento a pregoeira Oficial da Prefeitura de Uruoca;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos com probatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

11.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.8. Na hipótese de interposição de recurso, a pregoeira quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

11.9. O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000
Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - pmulicitacao@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.13. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identifica do no processo para responder pela Licitante.

11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no diário oficial do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

12- DA REABERTURA DA SESSAO PUBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ('chat'), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada à regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

[Assinaturas manuscritas]



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituída o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2021 prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

[Handwritten signatures and initials]



16- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18- DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. Apresentar documentação falsa;

19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. Não mantivera proposta;

19.1.7. Cometer fraude fiscal;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.9. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.1.10. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

19.1.11. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

19.1.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

[Assinaturas manuscritas]



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



- 19.1.13. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE e Imprensa Oficial do Município.
- 19.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

[Assinaturas manuscritas]



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmulicitacao@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Prefeitura Municipal de Uruoca no endereço Rua João Rodrigues, 173, centro, Uruoca-CE.

20.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde: que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências, formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22- DOS ANEXOS:

22.1. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.1.1 -ANEXO I -Termo de Referência;

22.1.2- ANEXO II –Modelo de carta Proposta;

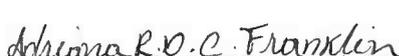
22.1.3- ANEXO III -Termo de Adesão –BLL;

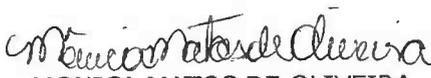
22.1.4- ANEXO IV –Declarações;

22.1.6- ANEXO V-Minuta de Contrato.

Uruoca – CE, 09 de dezembro de 2021.


SONIA REGIA
ALBUQUERQUE SILVEIRA
PREGOEIRA


ADRIANA RODRIGUES DIAS DAS
CHAGAS FRANKLIN
APOIO


MONICA MATOS DE OLIVEIRA
APOIO



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADES REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ ESCOLA E FUNDAMENTAL I E II DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Aquisição se pauta na necessidade de dar suporte aos professores objetivando assegurar práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem nos 1º e 9º ano do ensino Fundamental bem como da educação infantil na proposição de atividades diversificadas. Ampliando o repertório dos alunos e construindo uma aprendizagem multidisciplinar e significativa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

A empresa a ser contratada, deverá fornecer os materiais conforme descrito da planilha abaixo:

LOTE 01			
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	KIT	152	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 2 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 1 LIVRO DO ALUNO (1 VOLUME); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: CLÁUDIA MARCOS E MÉRCIA FIGUEIREDO – EDIÇÕES IPDH.
2	KIT	167	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 3 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAÚJO E MÉRCIA FIGUEIREDO – EDIÇÕES IPDH.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000
Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - pmulicitacao@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3	KIT	190	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 4 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAÚJO E MÉRCIA FIGUEIREDO – EDIÇÕES IPDH.
4	KIT	192	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 5 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAÚJO E MÉRCIA FIGUEIREDO – EDIÇÕES IPDH.
5	KIT	100	KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS CONTENDO: BOLSA EM LONITA COM IMPRESSÃO GRÁFICA; LIVROS DO PROFESSOR DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS, CARTEZES COM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS; 01 PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O PROFESSOR, CADERNO DE PLANEJAMENTO E FLASH CARD - EDIÇÕES IPDH.

LOTE 02			
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND.	150	COLEÇÃO APROVA BRASIL – FUNDAMENTAL I – LIVRO DE ATIVIDADES – 4º ANO PORTUGUÊS; 20,5 X 27,5, espiral, miolo em Offset 75g, capa em papel cartão 250g; ISBN: 978-85-16-12158-7.
2	UND.	150	COLEÇÃO APROVA BRASIL – FUNDAMENTAL I – LIVRO DE ATIVIDADES – 4º ANO - MATEMÁTICA; 20,5 X 27,5, espiral, miolo em Offset 75g, capa em papel cartão 250g; ISBN: 978-85-16-12168-6.
3	UND.	21	COLEÇÃO APROVA BRASIL – FUNDAMENTAL I – GUIA DE RECURSO DIDÁTICOS – 4º ANO – PORTUGUÊS; 22 X 27,5, brochura, miolo em Offset 75g, capa em papel cartão 250g; ISBN: 978-85-16-12159-4 (LIVRO DO PROFESSOR).

(Handwritten signatures and initials)



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



4	UND.	21	COLEÇÃO APROVA BRASIL – FUNDAMENTAL I – GUIA DE RECURSO DIDÁTICOS – 4º ANO – MATEMÁTICA; 22 X 27,5, brochura, miolo em Offset 75g, capa em papel cartão 250g; ISBN: 978-85-16-12169-3 (LIVRO DO PROFESSOR).
5	UND.	180	COLEÇÃO APROVA BRASIL – FUNDAMENTAL I – LIVRO DE ATIVIDADES – 5º ANO PORTUGUÊS; 20,5 X 27,5, espiral, miolo em Offset 75g, capa em papel cartão 250g; ISBN: 978-85-16-12166-2.
6	UND.	180	COLEÇÃO APROVA BRASIL – FUNDAMENTAL I – LIVRO DE ATIVIDADES – 5º ANO - MATEMÁTICA; 20,5 X 27,5, espiral, miolo em Offset 75g, capa em papel cartão 250g; ISBN: 978-85-16-12176-1.
7	UND.	10	COLEÇÃO APROVA BRASIL – FUNDAMENTAL I – GUIA DE RECURSO DIDÁTICOS – 5º ANO – PORTUGUÊS; 22 X 27,5, brochura, miolo em Offset 75g, capa em papel cartão 250g; ISBN: 978-85-16-12167-9 (LIVRO DO PROFESSOR).
8	UND.	10	COLEÇÃO APROVA BRASIL – FUNDAMENTAL I – GUIA DE RECURSO DIDÁTICOS – 5º ANO – MATEMÁTICA; 22 X 27,5, brochura, miolo em Offset 75g, capa em papel cartão 250g; ISBN: 978-85-16-12177-8 (LIVRO DO PROFESSOR).
9	UND.	225	COLEÇÃO APROVA BRASIL – FUNDAMENTAL II – LIVRO DE ATIVIDADES – 6º ANO PORTUGUÊS; 20,5 X 27,5, espiral, miolo em Offset 75g, capa em papel cartão 250g; ISBN: 978-85-16-12166-2.
10	UND.	225	COLEÇÃO APROVA BRASIL – FUNDAMENTAL II – LIVRO DE ATIVIDADES – 6º ANO - MATEMÁTICA; 20,5 X 27,5, espiral, miolo em Offset 75g, capa em papel cartão 250g; ISBN: 978-85-16-12176-1.
11	UND.	12	COLEÇÃO APROVA BRASIL – FUNDAMENTAL II – GUIA DE RECURSO DIDÁTICOS – 6º ANO – PORTUGUÊS; 22 X 27,5, brochura, miolo em Offset 75g, capa em papel cartão 250g; ISBN: 978-85-16-12167-9 (LIVRO DO PROFESSOR).
12	UND.	12	COLEÇÃO APROVA BRASIL – FUNDAMENTAL II – GUIA DE RECURSO DIDÁTICOS – 6º ANO – MATEMÁTICA; 22 X 27,5, brochura, miolo em Offset 75g, capa em papel cartão 250g; ISBN: 978-85-16-12177-8 (LIVRO DO PROFESSOR).
13	UND.	204	COLEÇÃO APROVA BRASIL – FUNDAMENTAL II – LIVRO DE ATIVIDADES – 7º ANO PORTUGUÊS; 20,5 X 27,5, espiral, miolo em Offset 75g, capa em papel cartão 250g; ISBN: 978-85-16-12166-2.
14	UND.	204	COLEÇÃO APROVA BRASIL – FUNDAMENTAL II – LIVRO DE ATIVIDADES – 7º ANO - MATEMÁTICA; 20,5 X 27,5, espiral, miolo em Offset 75g, capa em papel cartão 250g; ISBN: 978-85-16-12176-1.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, N° 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - pmulicitacao@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15	UND.	14	COLEÇÃO APROVA BRASIL – FUNDAMENTAL II – GUIA DE RECURSO DIDÁTICOS – 7º ANO – PORTUGUÊS; 22 X 27,5, brochura, miolo em Offset 75g, capa em papel cartão 250g; ISBN: 978-85-16-12167-9 (LIVRO DO PROFESSOR).
16	UND.	14	COLEÇÃO APROVA BRASIL – FUNDAMENTAL II – GUIA DE RECURSO DIDÁTICOS – 7º ANO – MATEMÁTICA; 22 X 27,5, brochura, miolo em Offset 75g, capa em papel cartão 250g; ISBN: 978-85-16-12177-8 (LIVRO DO PROFESSOR).
17	UND.	333	COLEÇÃO APROVA BRASIL – FUNDAMENTAL II – LIVRO DE ATIVIDADES – 8º ANO PORTUGUÊS; 20,5 X 27,5, espiral, miolo em Offset 75g, capa em papel cartão 250g; ISBN: 978-85-16-12166-2.
18	UND.	333	COLEÇÃO APROVA BRASIL – FUNDAMENTAL II – LIVRO DE ATIVIDADES – 8º ANO - MATEMÁTICA; 20,5 X 27,5, espiral, miolo em Offset 75g, capa em papel cartão 250g; ISBN: 978-85-16-12176-1.
19	UND.	15	COLEÇÃO APROVA BRASIL – FUNDAMENTAL II – GUIA DE RECURSO DIDÁTICOS – 8º ANO – PORTUGUÊS; 22 X 27,5, brochura, miolo em Offset 75g, capa em papel cartão 250g; ISBN: 978-85-16-12167-9 (LIVRO DO PROFESSOR).
20	UND.	15	COLEÇÃO APROVA BRASIL – FUNDAMENTAL II – GUIA DE RECURSO DIDÁTICOS – 8º ANO – MATEMÁTICA; 22 X 27,5, brochura, miolo em Offset 75g, capa em papel cartão 250g; ISBN: 978-85-16-12177-8 (LIVRO DO PROFESSOR).
21	UND.	230	COLEÇÃO APROVA BRASIL – FUNDAMENTAL II – LIVRO DE ATIVIDADES – 9º ANO PORTUGUÊS; 20,5 X 27,5, espiral, miolo em Offset 75g, capa em papel cartão 250g; ISBN: 978-85-16-12148-8.
22	UND.	230	COLEÇÃO APROVA BRASIL – FUNDAMENTAL II – LIVRO DE ATIVIDADES – 9º ANO - MATEMÁTICA; 20,5 X 27,5, espiral, miolo em Offset 75g, capa em papel cartão 250g; ISBN: 978-85-16-12156-3.
23	UND.	11	COLEÇÃO APROVA BRASIL – FUNDAMENTAL II – GUIA DE RECURSO DIDÁTICOS – 9º ANO – PORTUGUÊS; 22 X 27,5, brochura, miolo em Offset 75g, capa em papel cartão 250g; ISBN: 978-85-16-12149-5 (LIVRO DO PROFESSOR).
24	UND.	11	COLEÇÃO APROVA BRASIL – FUNDAMENTAL II – GUIA DE RECURSO DIDÁTICOS – 9º ANO – MATEMÁTICA; 22 X 27,5, brochura, miolo em Offset 75g, capa em papel cartão 250g; ISBN: 978-85-16-12157-0 (LIVRO DO PROFESSOR).
25	UND.	80	COLEÇÃO APROVA BRASIL – LIVRO DIÁRIO – PROFESSOR – ISBN: 978-85-12228-7 4º AO 9º ANO.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - pmulicitacao@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.2. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

4.3. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo setor de Compras do Município de Uruoca-CE, anexas aos autos.

5. DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO POR LOTE

5.1 Para garantir a mais lidima competitividade e integral legalidade do certame, propomos a eficiência técnica do agrupamento dos itens, buscando uma logística de optar pela utilização de LOTES no processo de aquisição dos lotes ao invés de itens unitários pelas seguintes justificativas:

5.2. A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja visto que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidade de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens.

5.3. Ao agregar o quantitativo dentro de lotes, consegue-se maiores vantagens nos preços em relação a compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a administração.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ELEMENTO DE DESPESA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

0808.12.361.0040.2.031—FUNDEB-Educação Fundamental – 40%

0801.12.361.0094.2.014- Manut. Ativ. QSE- Ensino Fundamental

0808.12.365.0039.2.033- FUNDEB- Educação Infantil-40%

ELEMENTO DE GASTO: 43.3.90.30.00- Material de Consumo

7 . DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

[Handwritten signatures and initials]



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



7.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

7.3. A contratante poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

7.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico.

8.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente. Devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

8.1.1- As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;

8.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

9.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

9.8.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

9.8.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

9.8.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

10 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - pmulicitacao@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



10.2. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em **31 de dezembro de 2022**, podendo se estender, de acordo com os termos do art. 57, caput, da Lei Federal no 8.666/93.

11- DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

11.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma execução parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

11.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem no cadastro.

11.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

11.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

11.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes deste pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da emissão da Nota de Empenho, no local designado na ordem de compra nos horários e dias da semana de Segunda a Sexta-feira, de 07h30h às 12:00h e de 14:00h às 17h30h.

11.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

11.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

12- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

[Handwritten signatures and initials]



12.3. Os bens serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, Reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13- DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado através de portaria, pela Secretaria requisitante de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei n. 8.666/93, doravante denominado de FISCAL DE CONTRATO.

13.1.1 o Fiscal de Contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento justificadamente caso haja necessidade por parte da Secretaria requisitante.

14- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.

14.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

14.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer Ônus para a Prefeitura Municipal de Uruoca.

14.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

14.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

14.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

14.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

14.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art.65, parágrafos 1º. e 2º. da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

15.2. Designar servidor para proceder ao recebimento dos produtos.

15.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.

15.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

15.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

15.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



16-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. não entregar a documentação exigida no edital;
- II. apresentar documentação falsa;
- III. causar atraso na execução do objeto contratual;
- IV. não manter a proposta;
- V. falhar na execução do contrato;
- VI. fraudar a execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. declarar informações falsas, e
- IX. cometer fraude fiscal.

16.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

16.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

16.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

16.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

17.- DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

17.1.1- Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.

17.1.2. Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos ofertados na proposta.

17.1.3. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente

17.1.4. Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.

17.1.5. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

17.1.6. Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

17.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

17.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

17.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

18 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - pmlicitacao@hotmail.com - www.uruoca.ce.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



18.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.

18.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

18.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

18.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

19.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes ficando proibido por este termo exigir cláusulas que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I,II e III do art. 3º. da Lei nº. 10.520/02.

19.2- Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e anexos.

Uruoca-CE, 09 de dezembro de 2021.


Sonia Regia Albuquerque Silveira
Pregoeira


Francisco das Chagas Pereira
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal
de Educação



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten mark]



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO SOBRE A COLEÇÃO APROVA
BRASIL DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA



O material didático da coleção Aprova Brasil utilizado pelos alunos no Ensino Fundamental no ano de 2021 foi reavaliado, onde a equipe técnica discutiu amplamente suas abordagens, nos seguintes aspectos:

- Material Estruturado: O material impresso é estruturado em quatro blocos de lições, inicia com um trabalho voltado para as competências socioemocionais (orientações, encartes e sugestões de abordagem com os discentes); Contém o mapa estruturado com os descritores, o que facilita na identificação dos mesmos, propostas de intervenções referente a cada atividade, orientações pedagógicas para o desenvolvimento das lições, textos e contextos atualizados, as questões apresentam orientações quanto ao trabalho voltado para os distratores de cada item. Na *língua portuguesa* cada gênero traz o conceito explicativo, na *matemática* nas questões observa-se um desenvolvimento da situação problema como questionamento para os alunos.

- Sistema de Avaliação: São quatro simulados, um ao final de cada bloco contidos no próprio material do aluno avalia as habilidades trabalhadas em cada bloco de atividades (*vê-se a necessidade deste estar destacado do mesmo*), com quatorze itens ao final de cada bloco de lições trazendo além do gabarito o entendimento e contextualização dos distratores (*importante para instigar os professores a trabalhar os distratores no processo de correção das atividades*). Depois da análise dos resultados, é possível identificar as habilidades em que os alunos apresentaram melhor desempenho e mais dificuldades. Com base nessas informações, o professor pode planejar novas estratégias de intervenção.

- Plataforma Virtual: Conta com o apoio da equipe pedagógica do Aprova Brasil, com a utilização da plataforma e aplicativo para tabular resultados e possibilitar as

[Handwritten signatures and initials]



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



intervenções pedagógicas alinhadas ao modelo de ensino remoto, sendo ainda auxiliado por vídeo aulas embasadas nos conteúdos de cada aula.

- Assessoria Pedagógica: A assessoria pedagógica acompanha ativamente a execução do programa do município com encontros pedagógicos com professores e formadores partindo de uma reunião de alinhamento para a implantação do material, aplicação e devolutivas.

Ainda durante a reunião técnica outros quesitos foram observados e destacados pelos técnicos da Secretaria Municipal da Educação e das Escolas Públicas Municipais:

1. Com o objetivo de garantir avanços nos indicadores educacionais das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Uruoca, através do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) proporcionado pela avaliação realizada do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Sistema Permanente de Avaliação do Estado Ceará, a Secretaria de Educação de Uruoca adotou a Coleção Aprova Brasil da Editora Moderna, autoras Marisa Martins Sanchez (Fundamental I) e Virgínia Aoki (Fundamental II), pois trabalham na perspectiva de preparação dos alunos para avaliações externas com atividades direcionadas a partir das matrizes de referência cobradas no Ensino de Língua Portuguesa e Matemática.

2. Esta coleção Aprova Brasil é excelente, pois trata de forma específica as habilidades de Língua Portuguesa – com foco na competência leitora, ou seja, a competência para ler e compreender diversos tipos de textos. Já em Matemática, o trabalho é dirigido para a competência Matemática, ou seja, a compreensão de enunciados e resolução de situações-problema. Percebemos que as atividades são dirigidas com foco nos descritores de modo geral. A coleção vem com o diário do professor e livro do coordenador, para que haja um melhor acompanhamento do projeto.

3. Apresenta simulados ao final das lições e uso do gabarito ficando excelente para o aluno treinar para as avaliações externas; onde os resultados são inseridos

165

12/11/2020

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



numa plataforma que podemos verificar acertos e erros de cada aluno, turma e Escola. Há também sugestões para correção das lições e orientações com propostas metodológicas ao professor e proposta de plano de aula. A plataforma vem com a inovação do uso do QR Code, facilitando assim o lançamento de erros ou acertos, realizados pelo professor. Na Língua Portuguesa podemos ressaltar que os textos contemplam variedade de gêneros.

Para atingir a esses objetivos, o APROVA BRASIL oferece:

- Livros destinados aos estudantes do Ensino Fundamental.
- Sistema de avaliação que inclui Avaliações Diagnósticas e Simulados.
- Guias de Orientações e Recursos Didáticos para os educadores.
- Plataforma virtual para gestão e monitoramento das aprendizagens.
- Plano de Assessoria Pedagógica personalizado
- O Aprova Brasil oferece material conforme descrição a seguir:
- Um conjunto de cadernos de Língua Portuguesa e Matemática (espiralados, formato 20,5 x 27,5cm) destinados aos estudantes;
 - Cadernos do 5º ano de Língua Portuguesa têm proposta didática pautada na compreensão de diferentes tipos de texto, em consonância com a Matriz de Referência do SAEB. Os cadernos de 5º ano Matemática, se debruçam sobre a compreensão e resolução de problemas. Nos cadernos há vinte lições, quatro simulados e para cada avaliação, há uma folha de respostas em que os alunos transpõem as respostas dadas às questões, onde exercitam também o preenchimento de gabaritos oficiais.
 - Cadernos do 9º ano – Língua Portuguesa tem como foco a leitura e a compreensão de diferentes gêneros do discurso, os gêneros textuais, com base na Matriz de Referência do SAEB para Língua Portuguesa. Os cadernos de Matemática do 9º ano têm uma proposta pautada na resolução de situações-problema e na compreensão de seus enunciados, em consonância com a Matriz da Prova Brasil 9º ano. Os cadernos de Língua Portuguesa trazem vinte lições e Matemática com dezesseis lições, a cada conjunto de cinco lições há uma proposta de avaliação para que os alunos se familiarizem com o tipo de exame

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '166' in a circle.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



a que serão submetidos no 9º ano e para cada avaliação há uma folha de respostas e preenchimento de gabaritos oficiais.



Destacamos:

- **Material Complementar:** material de apoio, com peças manipuláveis, em papel cartonado, com caráter complementar aos conteúdos desenvolvidos em determinadas lições, com foco na utilização de jogos como recurso didático para o desenvolvimento do raciocínio matemático. Além de uma mascote, em papel cartonado para os alunos montarem com o objetivo de fomentar o desenvolvimento das competências socioemocionais.

- Plano de Assessoria Diferenciado:

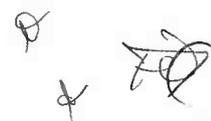
1) Plano de lições



2) Planos-guia de intervenção

- Plataforma virtual para gestão e monitoramento das aprendizagens:

A plataforma APROVA BRASIL consiste em um ambiente virtual que fornece ao gestor público, às escolas e aos professores uma visão geral acerca do aprendizado dos estudantes no que diz respeito à competência leitora e competência matemática. Nela, são tabulados resultados dos simulados feitos pelos estudantes, para que se possa acompanhar a evolução da rede de ensino durante a implementação do Projeto. A plataforma fornece relatórios e gráficos com resultados gerais das aplicações, apresentando a distribuição dos alunos por níveis de acerto;





URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



evolução de resultados por simulado; e resultados por escola, turma ou alunos. seja, informações que permitem ao educador a gestão da aprendizagem dos estudantes. Desta forma, a ferramenta permite o monitoramento das principais habilidades dos alunos e as necessidades de intervenções pedagógicas. A disponibilização da plataforma para a rede de ensino é organizada em três diferentes perfis, são eles:

1. Secretaria de educação

O perfil da Secretaria de Educação permite à equipe gestora da educação pública que visualize os seguintes painéis de informação: o **Painel**, que apresenta o resumo dos simulados aplicados pela rede, indicando a quantidade de alunos e escolas cadastrados e avaliados, além da média de porcentagem de acertos da rede, organizados em Língua Portuguesa e Matemática, e calendário de aplicações; **Status das aplicações**, que apresenta o andamento do Projeto na rede de ensino, por simulado; **Resultados**, onde o gestor da rede tem acesso a "resultados gerais", com dados de desempenho organizados por Rede, Regional, Escola, Turma e Alunos e a distribuição dos alunos por nível de acerto, "resultados por habilidade", que apresentam o percentual de acerto da rede nos simulados, explicitando o percentual de acertos por descritor da Matriz de Referência do Saeb, de acordo com as habilidades que são requisitadas em cada uma das questões e "resultados por escola", onde cada escola é apresentada de acordo com seu percentual de acertos em Língua Portuguesa e Matemática. Além disso, nesse ambiente os educadores têm acesso a atividades complementares, organizadas por descritor; em **Relatórios**, a Secretaria de Educação visualiza um relatório, organizado por ano de escolaridade, que apresenta a tabela de descritores e habilidades – com base na Matriz de Referência do Saeb – exigidos em cada uma das questões dos simulados e o percentual de erros e acertos dos alunos em cada uma delas; em **Calendário** são disponibilizadas as datas mais importantes do projeto, como por exemplo a data limite de lançamento das respostas de um simulado; por fim, a aba **Conteúdo EAD**, dá acesso ao ambiente virtual de aprendizagem do APROVA BRASIL, um curso a

[Handwritten signatures and initials]



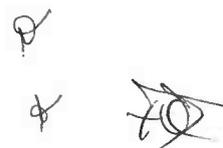
URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



distância que apresenta o projeto e as ferramentas de suporte que ele oferece para a melhoria do aprendizado dos alunos.

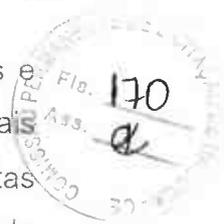
2. Escolas

O perfil destinado às escolas dá acesso a cinco painéis de informações: **Painel**, que apresenta o resumo dos simulados aplicados pela escola, indicando a quantidade de turmas e alunos cadastrados e avaliados, além da média de porcentagem de acertos da escola, organizados em Língua Portuguesa e Matemática, e o calendário das aplicações agendadas; em **Turmas**, é possível gerenciar os alunos cadastrados e subir resultados dos simulados aplicados; em **Simulados**, a escola tem acesso a todos os simulados disponíveis para o seu perfil; em **Resultados**, o gestor escolar tem acesso a “resultados gerais” da escola organizados por turma cadastrada, detalhando as aplicações dos simulados APROVA BRASIL, com a distribuição dos alunos por nível de acerto, “resultados por habilidade”, apresentando a evolução dos alunos nos simulados e as habilidades que são requisitadas em cada uma das questões, apresentando as habilidades requisitadas e comentários adicionais, “resultados por aluno”, onde cada aluno é apresentado de acordo com seu percentual de acertos em Língua Portuguesa e Matemática. Além disso, nesse ambiente os educadores têm acesso a atividades complementares, organizadas por descritor; por último, em **Relatórios**, a escola visualiza um relatório, organizado por ano de escolaridade, que apresenta a tabela de descritores – com base na Matriz de Referência do Saeb – exigidos em cada uma das questões dos simulados e o percentual de erros e acertos dos alunos em cada uma delas em **Calendário** são disponibilizadas as datas mais importantes do projeto, como por exemplo a data limite de lançamento das respostas de um simulado; por fim, a aba **Conteúdo EAD**, dá acesso ao ambiente virtual de aprendizagem do APROVA BRASIL, um curso a distância que apresenta o projeto e as ferramentas de suporte que ele oferece para a melhoria do aprendizado dos alunos. Além disso, nesse ambiente os educadores têm acesso a atividades complementares, organizadas por descritor; em **Relatórios**, o professor visualiza um relatório, organizado por ano de escolaridade, que apresenta a tabela de descritores – com base na Matriz de Referência do Saeb





URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



– exigidos em cada uma das questões dos simulados e o percentual de erros e acertos em cada uma delas; em **Calendário** são disponibilizadas as datas mais importantes do projeto, como por exemplo a data limite de lançamento das respostas de um simulado; por fim, a aba **Conteúdo EAD**, dá acesso ao ambiente virtual de aprendizagem do APROVA BRASIL, um curso a distância que apresenta o projeto e as ferramentas de suporte que ele oferece para a melhoria do aprendizado dos alunos.

- DOS SIMULADOS:

Simulados Aprova Brasil: Avaliações processuais da competência leitora e matemática do 1º. ao 9º ano do **Ensino Fundamental**, associadas ao material Aprova Brasil. Esse bloco avaliativo foi selecionado e elaborado com base na **Matriz de Referência de habilidades do Saeb**, e visa, em Língua Portuguesa ao desenvolvimento da fluência e da competência leitora, ou seja, ler e compreender textos de diversos tipos e gêneros; e, em Matemática ao domínio de estratégias de cálculo que levem ao desenvolvimento da competência matemática, ou seja, compreender a linguagem matemática, os enunciados e resolver situações-problema. A sequência de lições proposta nos materiais segue uma ordem crescente de dificuldade baseada no texto (em Língua Portuguesa) e na situação-problema (em Matemática), bem como os simulados, que foram elaborados com base em um estudo do nível de dificuldade das questões de provas nacionais e estaduais. Importante: Os simulados Aprova Brasil têm o objetivo de familiarizar os estudantes com o tipo de exame aos quais serão submetidos durante seu percurso escolar. Os resultados dos simulados são tabulados em **plataforma digital**.

Periodicidade: Quatro aplicações ao ano.

CONCLUSÃO:

O município de Uruoca, através dos técnicos da Secretaria Municipal da Educação e das Escolas Públicas Municipais CONCLUÍ, abalizado na avaliação POSITIVA dos resultados dos alunos que utilizaram os livros no ano de 2021 que a COLEÇÃO APROVA BRASIL deverá continuar sendo adotada por este município durante o ano

(Handwritten signatures and initials)



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



letivo de 2022, por ofertar materiais complementares como forma de suporte pedagógico para o melhoramento das aulas remotas, sendo bem estruturado apresenta uma sequência didática mais completa com questões objetivas e subjetivas levando o discente a refletir e construir uma escrita, além de um amplo suporte para o docente e o discente com materiais e jogos impressos e online que podem ser vivenciados pelos alunos mesmo sem acesso à internet, disponibiliza também vídeo aulas para alunos e professores e formações continuadas para os docentes de acordo com as habilidades de cada bloco de atividades.



Uruoca – CE, 17 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

Leomar Almada T. de Lima
Leomar Almada Teixeira de Lima
Matrícula: 1314955

Francisco Ávila de Matos Oliveira
Francisco Ávila de Matos Oliveira
Matrícula: 1325070

Flávia Soares Cunha da Mota
Flávia Soares Cunha da Mota
Matrícula: 1301934

Maria do Socorro dos Santos Freires
Maria do Socorro dos Santos Freires
Matrícula: 1301993

Marlúcia Rodrigues Ferreira
Marlúcia Rodrigues Ferreira
Matrícula: 1304062

Marcia Idalino dos Santos
Marcia Idalino dos Santos
Matrícula: 1302477

Ana Shirley Fonseca Vasconcelos
Ana Shirley Fonseca Vasconcelos
Matrícula: 1310119

Francisco das Chagas Pereira
Secretário Municipal da Educação
PORTARIA AEP-Nº 265/2021

Handwritten marks and signatures



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



LAUDO DE ANÁLISE TÉCNICA-PEDAGÓGICA SOBRE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

Visando a escolha do livro didático da Secretaria de Educação de Uruoca formada pela equipe de formadores da Educação Infantil no uso de suas funções e obrigações técnicas pedagógicas, considerando.



1. Considerando a emergência mundial declarada pela organização Mundial da Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus – Covid-19, e neste sentido a criança da Educação Infantil estarem amparadas com um material didático impresso, com orientações impressas e remotas ou de um eventual retorno as aulas assim como orienta a Resolução 299/2020 do Conselho Estadual de Educação
2. Considerando a Constituição Federal declara que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, enquanto, em seu Art. 208, inciso IV, determina que o dever do Estado para com a Educação Infantil será efetivado, mediante a garantia de “atendimento em creches e pré-escolas para as crianças de 0 a 5 anos de idade.
3. Considerando a BNCC como base norteadora de todo o processo curricular da Educação, neste sentido a Educação Infantil
4. Considerando o DCRC como a base norteadora do currículo da educação infantil do estado do Ceará
5. Considerando os Decretos Municipais que reconhecem estado de calamidade pública e emergência de saúde pública, decorrente da Pandemia causada pelo COVID-19 e estabelecem as medidas e procedimentos no âmbito do município de Uruoca, nas áreas do município de Uruoca.
6. Considerando a Resolução 299/2020 do Conselho Estadual de Educação do Ceará (CEE) que trata das normas complementares para as instituições pertencentes ao Sistema de Ensino do estado do Ceará, e para as instituições dos sistemas municipais que a ele se integrem, orientando sobre o encerramento do ano letivo de 2020 e sobre como proceder em relação aos registros de escrituração escolar, e dá outras providências.
7. Considerando a implementação do currículo da Educação Infantil de Uruoca.
8. Considerando relatos de experiências exitosas com o livro didático utilizado de forma on line e o fortalecemos da ideia de que o livro didático é um instrumento pedagógico

AT

P

A

AT



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



que norteia, através de projeto gráfico e editorial organizado, a ação pedagógica do professor e nesse contexto de educação remota, possibilita seguir uma organização estrutural e sequencial na aprendizagem do aluno facilitando o dia a dia da rotina escolar mesmo no contexto remoto e/ou híbrido.

Diante do exposto, e considerando a importância da familiarização ao processo de ensino-aprendizagem, faz-se necessário a aquisição de materiais didáticos pedagógicos complementares para os estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação de Uruoca, com livros suplementares didáticos. Nessa direção, esta aquisição de materiais fortalece as ações pedagógicas e amplia a atenção didática ofertada pela Secretaria Municipal de Educação de Uruoca aos alunos de educação infantil. Desse modo, se faz necessária para suprir a demanda de livros já adquiridos, novos livros de acordo com os pareceres abaixo relacionados.

Este parecer refere-se a aquisição de material didático de acordo com a Base Nacional Comum Curricular visando atender o complemento demanda de alunos regularmente matriculados nas Creches e Educação Infantil na rede de ensino do município de Uruoca.

Considerando a aquisição de coleção de obras didáticas consumíveis para Educação Infantil não atendidas pelo Programa Nacional Livro Didático (PNLD), compreendendo por coleção, o conjunto de volumes organizados em torno de uma proposta pedagógica única e de uma progressão didática articulada aos anos dos respectivos segmentos.

A justificativa para tal aquisição se pauta na necessidade de assegurar práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens em ambientes coletivos, desenvolvimento pleno das crianças e disponibilização de materiais que não antecipem conteúdos a serem trabalhados no Ensino Fundamental e que respeitem as crianças como sujeitos históricos e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivenciam, constroem sua identidade pessoal e coletiva, brincam, imaginam, fantasiam, desejam, aprendem, observam, experimentam, narram, questionam e constroem sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

O material para complementar e atender as demandas do ano de 2022 estão direcionados para alunos de 02, 03, 04 e 05 anos.

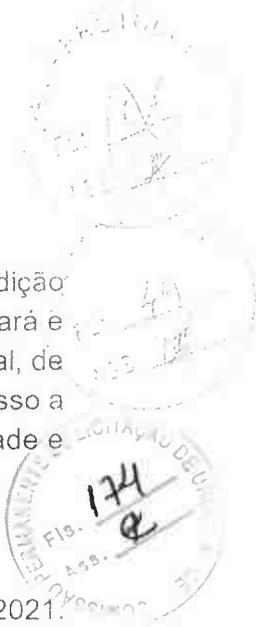
• Conclusão:

O município de Uruoca, através dos técnicos da Secretaria Municipal da Educação e das Escolas Públicas Municipais CONCLUI, abalizado na avaliação POSITIVA dos resultados dos alunos que utilizaram os livros da coleção Aprova Brasil no ano de 2021 que a COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER DA EDUCAÇÃO INFANTIL deverá continuar sendo adotada por este município durante o ano letivo de 2022.

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a large 'X' and several scribbles.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



A necessidade de um fortalecimento de um trabalho que nos eleva na condição de um dos municípios com os melhores resultados pedagógicos no estado do Ceará é permeia a necessidade suprir os alunos mesmo que de forma híbrida ou presencial, de materiais didáticos impressos, haja vista que muitos educandos não possuem acesso a internet e condições de adquirir livros. É dever da escola pública garantir a equidade e a qualidade educacional. É, portanto, que aprovamos o presente parecer

Uruoca – CE, 17 de novembro de 2021.

Aprovamos,

Maria do Socorro dos Santos Freires
Maria do socorro dos Santos Freires
Matrícula: 1301993

Joelia Matos de Araújo
Joelia Matos de Araújo
Matrícula: 1324472

Lucilânia Franklin de Souza
Lucilânia Franklin de Souza
Matrícula: 1304950

Raimunda Saraiva Gomes
Raimunda Saraiva Gomes
Matrícula: 1304534

Elixandra Araújo da Costa
Elixandra Araújo da Costa
Matrícula: 1303961

Fabiana Soares Cunha Barbosa
Fabiana Soares Cunha Barbosa
Matrícula: 1304186

Francisco das Chagas Pereira
Secretário Municipal da Educação
PORTARIA AEP-Nº 265/2021



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
 COMISSÃO PERMANENTE DE
 LICITAÇÃO



ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051711.2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA- CEARÁ

Comissão de Licitação

Objeto: _____

Lote *****

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1						
Valor total do lote:						

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, ____ de _____ de xx

 Assinatura

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. (Art. 30, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

(Handwritten signatures and initials)



ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
 BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento: Bairro:	
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial: I	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Telefone:	
Financeiro:	
E-mail pare informativo de edital	
ME/EPP: () sim () Não	

1. Por meio do presente Termo, a Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III
 - V- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. a Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica a pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento do Sistema eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancaria referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente termo é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo licitante, mediante comunicação expressa sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

(Handwritten signatures and marks)



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Xxxxxx de xxxx de xx

Assinaturas autorizadas com firma reconhecida

(Handwritten marks and signatures)



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRONICO DE LICITAÇÕES DA BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Operadores
1- Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp
2 -Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E.mail:
Whatsapp
3- Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejara a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Xxxxxx de xxxx de xx

Assinaturas autorizadas com firma reconhecida

(Handwritten signatures and initials)



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



ANEXO III.2

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA -SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$: 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$: 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senna ou de Chave Eletrônica

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma a licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CELULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de Sociedades CELULAS DE APOIO (Corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGOES, não exige o licitante do pagamento dos custos de use do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os Licitantes e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Xxxxxx de xxxx de xx

Assinaturas autorizadas com firma reconhecida



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



ANEXO IV

PREGAO ELETRONICO N°

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)

(ENDEREÇO)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxxxx instaurada pela Prefeitura Municipal de Uruoca, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Xxxxxx de xxxx de xx

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



ANEXO IV.1

PREGAO ELETRONICO N°

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)
(ENDEREÇO)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xxxxxx de xxxx de xx

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Assinaturas manuscritas)



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



ANEXO IV.2

PREGAO ELETRONICO Nº

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)
(ENDEREÇO)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou a inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Xxxxxx de xxxx de xx

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

1- OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



ANEXO IV.3

PREGAO ELETRONICO Nº

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Na hipótese de a licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declare (anos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (anos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Xxxxxx de xxxx de xx

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

(Handwritten signatures)



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



ANEXO IV.4

PREGAO ELETRONICO Nº

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxx, da Prefeitura Municipal de Uruoca, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as Condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Xxxxxx de xxxx de xx

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV.5

PREGAO ELETRONICO Nº

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)
(ENDEREÇO)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nºxxxxxx, instaurada pelo Município de Uruoca, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente

Data: _____

Local: _____

Nome do declarante

RG: _____

CPF: _____

Xxxxxx de xxxx de xx

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Handwritten initials and signatures)



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX

PROCESSO Nº XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA E A EMPRESA _____, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 0051711.2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 0051711.2021, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato é o **AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS DIDATICOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL, PRE ESCOLA E FUNDAMENTAL I E II DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do(s) LOTES(S) contratado(s):

[Handwritten signatures and initials]



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



LOTE *****

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$:						

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do deste contrato será proveniente dos recursos do(a) _____ e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

[Assinaturas manuscritas]



7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxx e elemento o de gasto : xxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de XXXX (XXXXX), contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da emissão da Nota de Empenho, no local designado pela Secretaria Requisitante, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda a Sexta-feira, de 07h30h às 12:00h e de 14:00h às 17h30h.

9.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

[Assinaturas manuscritas]



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



9.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de compra.

[Assinaturas manuscritas]



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. não entregar a documentação exigida no edital;
- II. apresentar documentação falsa;
- III. causar atraso na execução do objeto contratual;
- IV. não manter a proposta;
- V. falhar na execução do contrato;
- VI. fraudar a execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. declarar informações falsas, e
- IX. cometer fraude fiscal.

13.1 .1 . Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da proposta.

13.1 .2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

13.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Uruoca no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Uruoca-CE, XXX de XXXXX de XXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

(Handwritten signatures and initials)